

LEI N° 13, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

*Autoriza pagamento à Comissão Organizadora dos Festejos
Comemorativos do 4° Aniversário deste Município e Abre
Crédito Especial.*

A Câmara Municipal de Senador Lemos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Comissão Organizadora dos Festejos Comemorativos do 4° Aniversário deste município a quantia de CR\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros).

Art. 3° - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Lemos, 5 de agosto de 1953.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 25 de agosto de 1953. João Benedito Gonçalves. Secretário.